



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERÁ - MA

COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA

PARECER Nº 068/2023

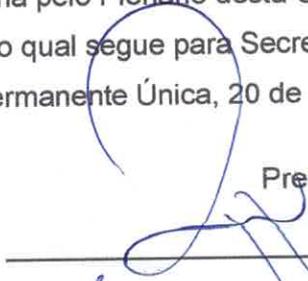
A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 003/2023, de autoria dos Vereadores, Sr^a. Adriana Almeida e outros vereadores, objetiva a alteração do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, no intuito de aumentar o número de Vereadores de 9 para 11. Destarte, com fundamento no artigo 45, I, da Lei Orgânica Municipal, deparamos com a necessidade desta propositura ser qualificada e obedecer ao rito da EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Ressalta-se que existe a possibilidade real de aumento do número de Vereadores com base no último censo realizado pelo IBGE, no ano de 2022. Nesse censo ficou comprovado que a população de Carutapera é de 24.238 habitantes. Assim, o número máximo de Vereadores poderá ser o de 11 (onze), de acordo com o estipulado no artigo 29, IV, "b", da CF/88. E essa alteração legislativa deverá ser realizada por meio de proposta a lei orgânica municipal, uma vez que essa previsão está consagrada no artigo 22 da LOM.

Após análise da presente propositura, observando-se que está dentro dos parâmetros previstos na CF/88, verifica-se que ela cumpriu todas as exigências legais afastando qualquer tipo de inconstitucionalidade ou ilegalidade e não há vícios de iniciativa e competência, esta Comissão Permanente Única, com base no Art. 77, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carutapera/MA, após analisar a referida demanda apresentada pelo PODER LEGISLATIVO, verificada a pertinência do tema em questão e por estar dentro dos parâmetros de legalidade exigidos, vota pelo acolhimento e apreciação da mesma pelo Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer, o qual segue para Secretaria desta casa para diligências legais.
Comissão Permanente Única, 20 de novembro de 2023.

Presidente



Irandery Nady A. E. Feitosa

Relator



Francisco Heiti Costa

Membro